



**Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Gestão de contratos**

TERMO

Processo nº 141.00001333/2024-18

Contrato nº 00007/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 00007/2024 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E O FORNECEDOR COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS PARA A PLATAFORMA ELETRÔNICA “PROGRAMA SP SEM PAPEL”.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2026, na cidade de Marília, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Faculdade de Medicina de Marília, inscrita no CNPJ sob nº 66.495.110/0001-80, com sede na Avenida Monte Carmelo, nº 800, Bairro Fragata, Cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Prof. Dr. Luis Carlos de Paula e Silva, nomeado pela Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025, publicada no DOE de 30 de junho de 2025, inscrito no CPF sob o nº 054.760.948-57, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, e, de outro lado, como CONTRATADO, o fornecedor Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediada na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Bairro Jardim Pedro Gonçalves, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, , neste ato representado pela Senhora Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva, Coordenador, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.117.511-60 e pela Senhora Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Gerente, inscrita no CPF sob o nº 007.240.811-19, conforme atos constitutivos do fornecedor OU procuração apresentada nos autos.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a)** que foi celebrado o Contrato nº 00007/2024 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos para a plataforma eletrônica “Programa SP sem papel”;
- b)** que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/10/2024, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c)** que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do procedimento e previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme Autorização 0122939370 do Processo nº 141.00001333/2024-18;

e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 1/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 00007/2024, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 03/10/2026 a 02/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 846, 54 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 211,65 (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 634,89 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação funcional programática e categoria econômica 33.90.40, conforme Nota de Empenho 2026NE00005. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

3. O CONTRATADO apresenta, nesta ocasião, a comprovação da renovação da garantia contratual anteriormente prestada, em conformidade com a disciplina do contrato especificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4. Cabe ao CONTRATANTE divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 67.717, de 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Marília, data da última assinatura eletrônica das partes.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo
FAMEMA

CRISTIANE ESMERALDO OLIVEIRA E SILVA
Coordenador
PRODESP

DAYANE BEZERRA SAMPAIO DE MESQUITA
Gerente
PRODESP

TESTEMUNHAS

DANIELA DOS SANTOS MODESTO
FAMEMA

SOELI APARECIDA REIS
FAMEMA

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Gerente**, em 02/10/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Soeli Aparecida Reis, Enfermeiro**, em 02/10/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva, Coordenador**, em 02/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Modesto, Analista Administrativo**, em 02/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos De Paula E Silva, Diretor Administrativo**, em 02/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123177717** e o código CRC **F4F75FD8**.